

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2011

Institui a Política de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1969/2011 - MA 24/2011, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, que assegura a todos o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário, e a Resolução nº 80, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da mesma matéria no âmbito do Judiciário Trabalhista;

CONSIDERANDO que o TRT de Goiás, na qualidade de instituição pública, deve prestar contas ao cidadão sobre suas atividades, observando os princípios constitucionais da transparência e da publicidade;

CONSIDERANDO que a comunicação é ferramenta estratégica de gestão e deve ser instrumento de disseminação da missão, dos valores e dos objetivos da Justiça do Trabalho goiana, atuando como recurso de fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO o papel da área de comunicação, que deve atuar no sentido de promover o fluxo comunicacional com todos os públicos de interesse do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a utilização dos espaços e canais de comunicação de que dispõe este Tribunal e, ainda, de promover o constante aperfeiçoamento da divulgação das informações administrativas e judiciais entre os públicos interno e externo;

RESOLVEU:

Art. 1º Estabelecer a Política de Comunicação Organizacional para que sirva como instrumento orientador dos projetos e ações de comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a finalidade de:

- I - desenvolver processos de comunicação, reafirmando os valores e princípios constitucionais;
- II - respeitar o interesse público e os valores éticos;
- III - garantir transparência às ações do Poder Judiciário Trabalhista;
- IV - humanizar as relações interpessoais e institucionais;
- V - democratizar o acesso à Justiça do Trabalho;
- VI - incentivar a implementação de políticas públicas para a

promoção

da cidadania e conscientização dos direitos trabalhistas;

VII - contribuir para a efetividade da prestação jurisdicional e dos direitos sociais, notadamente da valorização do trabalho como forma de assegurar a dignidade da pessoa humana;

VIII - trabalhar pelo bem-estar coletivo do público interno, promovendo um bom clima organizacional;

IX - colaborar para garantir a acessibilidade ao Poder Judiciário Trabalhista;

X - alinhar os processos de comunicação do Regional ao Planejamento Estratégico e à Resolução N° 85/2009 do CNJ;

XI - atuar de forma integrada para o fortalecimento do fluxo de comunicação no âmbito do Judiciário Trabalhista goiano.

## CAPÍTULO I

Missão e Valores da Comunicação no TRT da 18ª Região

Art. 2º A Comunicação Organizacional desempenha papel estratégico na gestão institucional, tendo a missão de comunicar para contribuir com a realização da Justiça Trabalhista com agilidade, qualidade, acessibilidade e efetividade, com foco no aprimoramento dos canais de comunicação para manter informados os públicos interno e externo sobre assuntos de interesse da coletividade.

Parágrafo único. A Divisão de Comunicação Social deve atuar como gerenciadora do fluxo comunicacional junto aos públicos de interesse do TRT da 18ª Região, interno e externo, com o propósito de disseminar informação e conhecimento, de estimular a comunicação interpessoal e a motivação dos seus integrantes e de manter uma imagem positiva do Tribunal perante a opinião pública.

Art. 3º As ações de comunicação do TRT da 18ª Região observarão os seguintes valores:

I - transparência - O Poder Judiciário Trabalhista deve respeitar o princípio da publicidade, dando divulgação aos atos administrativos e judiciais por meio da publicação de notícias, veiculação de campanhas e elaboração de ações de comunicação dirigida, assegurando à sociedade o acesso ao direito de estar informada sobre as atividades da 18ª Região Trabalhista;

II - comprometimento - O Poder Judiciário Trabalhista deve buscar o comprometimento com as diretrizes da Política Nacional de Comunicação adotada pelo Poder Judiciário;

III - imparcialidade - A divulgação das notícias institucionais e judiciais deve atender ao princípio da imparcialidade, atendo-se à realidade dos fatos;

IV - impessoalidade - Todas as notícias e campanhas veiculadas devem ser de interesse público e vinculadas à missão da 18ª Região Trabalhista, sendo vedada a utilização dos canais de comunicação do Tribunal para interesse particular e promoção pessoal;

V - valorização das Pessoas - A Política de Comunicação deve ter em foco a valorização de magistrados e servidores por meio de ações de comunicação motivacional, levando ao conhecimento geral as iniciativas que contribuem para o fortalecimento da Justiça do Trabalho;

VI - acessibilidade - O Tribunal observará, na difusão de informações judiciais e administrativas, a acessibilidade com utilização de linguagem clara, objetiva e adequada, bem como de

meios de comunicação apropriados;

a) serão envidados todos os esforços para estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização no âmbito do Regional às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, conforme disposto no art. 47 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;.

VII - integração - As ações de comunicação devem priorizar a integração de todas as unidades e trabalhadores que atuam no TRT da 18ª Região;

VIII - participação - A comunicação deve privilegiar o envolvimento dos público interno, estimulando a participação nos projetos da Administração para legitimar e respaldar as ações institucionais;

IX - responsabilidade socioambiental - O TRT da 18ª Região deve alinhar a divulgação de suas ações à política de responsabilidade socioambiental, fazendo uso racional de ferramentas e dos recursos econômicos, humanos e naturais;

X - agilidade - A divulgação das informações deve processar-se de forma ágil no atendimento às demandas internas e externas da instituição;

XI - proatividade - O Tribunal deve adotar postura proativa no desenvolvimento de suas atividades comunicacionais, antecipando-se na identificação das necessidades de seus públicos de interesse;

XII - credibilidade - As ações de comunicação serão implementadas de forma a ampliar a credibilidade da instituição perante a sociedade, considerando-se para isso o respeito aos critérios objetivos de divulgação com observância dos valores adotados nesta Política de Comunicação;

XIII - profissionalismo - O manejo e o gerenciamento das informações devem ser tratados com profissionalismo, devendo os servidores da Unidade de Comunicação Social receber formação e aperfeiçoamento contínuos para o desempenho da função e estar providos das condições materiais necessárias à boa execução dos projetos de comunicação a serem implementados pelo Tribunal;

XIV - ética - Todas as atividades de comunicação deverão pautar-se pelos princípios éticos das profissões de jornalismo, publicidade, radialismo e relações públicas;

XV - qualidade - A ação do Tribunal, em sua prática de comunicação, deve caracterizar-se pela qualidade, tipificada pelos atributos de eficácia, eficiência e adequação às demandas dos seus públicos de interesse e da sociedade;

XVI - atualidade - O Poder Judiciário Trabalhista goiano promoverá a constante atualização dos meios de comunicação, por meio da apropriação de novas tecnologias e recursos que permitam potencializar as ações comunicacionais.

## CAPÍTULO II

Das Diretrizes da Política de Comunicação da Justiça do Trabalho  
Art. 4º São diretrizes da comunicação da Justiça do Trabalho goiana:

I - fortalecimento da imagem institucional - Todas as ações de comunicação terão o propósito premente de fortalecer a imagem do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Orientação que deve

permeiar as demais diretrizes a serem implementadas pela instituição;

II - imagem institucional reconhecida - A imagem do Tribunal deve ser aprimorada de forma a facilitar o reconhecimento da Justiça do Trabalho em todo o Estado de Goiás, com a divulgação dos signos que propiciem a compreensão da missão institucional e de seus valores e apresentem a Justiça do Trabalho de maneira íntegra, com adoção de identidade corporativa harmônica, sendo que:

a) os símbolos que representam o Tribunal estão indissolúvelmente vinculados a sua própria imagem e devem ser preservados e valorizados por todos os que atuam no âmbito do Tribunal. Os símbolos devem ser usados de modo padronizado, conforme Manual de Identidade Visual a ser elaborado. É de responsabilidade da Divisão de Comunicação Social monitorar e zelar para que seja respeitada a integridade dessa identidade e o uso da marca em todas as manifestações, conforme especificações do referido Manual.

III - proatividade em caso de crise - Se a informação, objeto de contestação ou correção, tiver risco de repercutir negativamente na imprensa ou envolver assuntos polêmicos ou de natureza político institucional, o fato deve ser repassado imediatamente à Presidência, a quem compete decidir sobre a situação a ser encaminhada;

a) na ocorrência de situações emergenciais em que haja exposição pública do Tribunal, com repercussão prevista na mídia, a Divisão de Comunicação Social deve ser imediatamente contactada para as providências cabíveis, a quem compete auxiliar a Presidência na administração de crise de imagem.

IV - monitoramento - A prática de monitoramento permanente e sistemático dos diversos públicos de interesse deve ser estimulada, de modo que o perfil de cada um deles esteja sempre atualizado. Da mesma forma, os canais de comunicação utilizados para o relacionamento com estes públicos devem merecer avaliação periódica para constante adequação do formato e da linguagem;

V - canalização de críticas internas - Os magistrados e servidores, que ocupam cargos de chefia, devem estimular a implementação de um sistema de crítica interna, que seja balizada pela participação espontânea, ampla e democrática dos trabalhadores do TRT, que possibilite detectar ruídos e distorções na informação repassada, seja nos procedimentos administrativos, seja na prática de comunicação propriamente dita. Essa conduta permite a implantação do processo de gestão compartilhada, propicia reflexão sobre as práticas em uso e, sobretudo, contribui para a saúde do clima organizacional. O sistema de crítica interna deve pautar-se pela ética, pelo respeito à pluralidade de opiniões, pela valorização da diversidade cultural e pelo respeito à hierarquia;

VI - valorização do trabalho - Para além do repasse das informações com agilidade e credibilidade, é importante que o Poder Judiciário Trabalhista desenvolva campanhas de conscientização voltadas à promoção do trabalho decente;

VII - dinamização do fluxo de informação - A implantação de uma política de comunicação requer a dinamização dos fluxos de comunicação nos diversos sentidos (vertical, horizontal,

transversal e circular).

Por isso, é essencial adotar a comunicação integrada em seu sentido mais amplo, buscando o envolvimento de todos os agentes e gestores da informação;

VIII - unicidade do discurso - O sistema de comunicação deve pautar-se pela busca da unicidade do discurso. Não quanto à forma, mas quanto ao conteúdo. A unicidade está diretamente relacionada à própria implantação do Plano de Gestão Estratégica;

IX - interação com a sociedade - Adoção de meios mais eficazes para aproximar o Poder Judiciário Trabalhista da sociedade, buscando linguagem e novas ferramentas de comunicação mais adequadas a cada público de interesse. Com atenção especial às possibilidades que a convergência digital e as redes sociais podem trazer para agilizar e integrar a Justiça do Trabalho aos jurisdicionados por meio da comunicação direta e interativa;

X - participação interna - O Tribunal deve promover a participação de magistrados e servidores nas ações previstas neste ato, criando consciência coletiva de que a imagem da Justiça do Trabalho é reflexo do exercício profissional e da conduta de cada um. Todos são portavozes da Justiça do Trabalho no Estado de Goiás;

XI - comunicação interpessoal - A comunicação interpessoal deve ser estimulada seja por meio de eventos presenciais ou via plataforma virtual;

XII - parcerias - O Tribunal poderá buscar parcerias para potencializar o uso das ferramentas de divulgação, desde que as contrapartidas das referidas parcerias não sejam prejudiciais à imagem da Justiça do Trabalho e estejam dentro do foco de atuação estratégica da organização.

### CAPÍTULO III

#### Das Competências

Art. 5º Compete aos magistrados e gestores de unidades judiciárias e administrativas respeitar os princípios e zelar pela observância dos preceitos estabelecidos na Política de Comunicação Social deste Regional:

I - dos administradores - Os magistrados e os servidores, que ocupam posto de chefia, devem garantir e estimular a livre circulação de informações, de modo que todos estejam suficiente e permanentemente informados sobre o que ocorre no Tribunal e em seu local de trabalho.

Aos chefes compete fazer circular as informações emanadas da Administração e criar condições aos seus subordinados para obtenção de maiores esclarecimentos;

II - dos servidores - É dever de todos manterem-se informados sobre a missão, a visão, os valores, os objetivos estratégicos, as ações e serviços da instituição, atuando como agentes de divulgação e promoção do conceito e da imagem institucional.

Art. 6º São atribuições da Divisão de Comunicação Social:

I - atuar como setor estratégico, contribuindo para o alcance da missão, visão e valores institucionais;

II - planejar, coordenar e supervisionar a execução da Política de Comunicação da 18ª Região, atuando de forma conjunta com as demais unidades administrativas e judiciais;

III - coordenar a elaboração e execução do Planejamento

Estratégico de Comunicação para atender as demandas institucionais;

IV - participar dos processos de deliberação a fim de contribuir para a definição de estratégias, processos, programas, projetos, atividades e ações no campo institucional;

V - integrar comitês para a execução do Planejamento Estratégico;

VI - gerenciar as ferramentas institucionais de comunicação, tais como informativos, boletins eletrônicos, programas de rádio, TV, campanhas publicitárias, entre outros específicos da área de comunicação;

VII - proporcionar a difusão de boas práticas do Poder Judiciário Trabalhista;

VIII - assessorar a Presidência do Tribunal no ordenamento da publicidade institucional e supervisionar a sua execução;

IX - atuar conjuntamente:

a) com os setores de tecnologia da informação para criar a identidade eletrônica do Tribunal, primando pelo respeito à acessibilidade, simplificação da linguagem, prioridade no atendimento ao cidadão, prestação de serviços, transparência e impessoalidade;

b) com os setores ligados à memória institucional do Tribunal para o desenvolvimento de programas, projetos, ações e atividades que visem a preservação da memória institucional da Justiça do Trabalho;

c) com os setores ligados à educação a distância para assegurar a disseminação de conteúdo de cursos, palestras, seminário, simpósios, treinamentos e outras atividades, contribuindo para o aperfeiçoamento dos magistrados e servidores e para a acessibilidade do público interno à qualificação profissional;

d) com os setores ligados à área de recursos humanos e gestão de pessoas para promover a valorização dos magistrados e servidores, a gestão por competência, a formação e o aperfeiçoamento e outras atividades inerentes à área gestão de pessoas;

e) com os setores ligados à atividade jurisdicional para garantir a acessibilidade às informações;

X - dar ampla divulgação aos dados correicionais, metas e outros relatórios relativos à produção e produtividade da Justiça do Trabalho, a fim de levar ao conhecimento da sociedade os resultados;

XI - atuar conjuntamente com comissões e/ou setores que atuem em programas e/ou projetos institucionais, visando à promoção de valores institucionais;

XII - zelar pela imagem institucional do Poder Judiciário Trabalhista.

Art. 7º Deverão ser observados os seguintes procedimentos na divulgação de notícias e informações do TRT da 18ª Região:

I - dar prioridade à divulgação das decisões judiciais, jurisprudenciais e administrativas;

II - discriminar as informações que são de interesse da sociedade, das circunscritas ao interesse do público interno, bem como dissociar matérias jornalísticas da agenda institucional;

III - proporcionar a divulgação da fonte de obtenção das informações e dados necessários à consulta sobre as decisões

divulgadas;

IV - vedar o uso dos meios de comunicação social da Instituição para a promoção pessoal de magistrados e servidores, em ações desvinculadas das atividades inerentes ao exercício das funções do Poder Judiciário;

V - cuidar do registro fotográfico jornalístico das atividades da instituição;

VI - em relação à divulgação das notícias será adotado o critério do interesse público, quantidade de pessoas envolvidas no processo e ações inovadoras que sirvam de base educativa, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) - fazer a publicação dos atos judiciais a partir de documentos judiciais divulgados, deixando sempre claro que a notícia não tem caráter oficial, apenas informativo;

b) - elaborar Manual de Redação de Notícias e Relacionamento com a mídia;

c) - dispensar tratamento igual aos profissionais e veículos de comunicação, de forma que seja assegurada a livre circulação de informações;

d) - estabelecer o relacionamento institucional com os profissionais da mídia, mantendo um bom canal de diálogo com a categoria, por meio de atendimento ágil, cordial e profissional;

e) - participar de todo processo que envolva o contato com os jornalistas.

Art. 8º A realização de eventos e a condução do cerimonial devem priorizar os objetivos político-institucionais e promocionais do Tribunal, devendo o setor responsável:

I - coordenar os eventos e cerimônias realizados pelo TRT da 18ª Região desde que restritas ao interesse público e institucional, sendo vedada a utilização de recursos do Tribunal, sejam eles materiais ou humanos, para interesse particular;

II - apoiar eventos organizados por outras unidades que estejam dentro do foco de atuação estratégica do Poder Judiciário Trabalhista, desde que solicitados tempestivamente e que não conflitem com a agenda preestabelecida do Setor de Cerimonial. Havendo sobreposição no agendamento de eventos, a prioridade deverá ser estabelecida pelo Desembargador-Presidente;

III - orientar magistrados e servidores quanto ao discurso e posicionamento estratégico em eventos externos, nos quais estejam representando a instituição;

IV - avaliar em conjunto com a unidade promotora os resultados obtidos quando da realização de eventos internos e/ou externos;

V - preparar a recepção de autoridades durante visitas oficiais ao TRT da 18ª Região; e

VI - elaborar em conjunto com áreas afins o Manual de Eventos da Instituição.

§ 1º - O fortalecimento do relacionamento institucional deve basear-se também na busca de parcerias com entidades e organismos que atuem dentro da área de interesse do Poder Judiciário Trabalhista.

Art. 9º O TRT da 18ª Região poderá utilizar-se de campanhas publicitárias e ações de marketing institucional para levar ao conhecimento da população direitos trabalhistas, bem como boas

práticas adotadas pela Justiça do Trabalho goiana, desde que observados:

I - o princípio da veracidade dos fatos, do comprometimento com temas de interesse social e evitar qualquer método, meio ou técnica para criar motivações inconscientes que possam induzir a erro as pessoas envolvidas;

II - o direito autoral, reputando sempre os créditos a quem conceber as ideias e os trabalhos de criação.

#### CAPÍTULO IV

Dos Públicos de Interesse

Art. 10. As ações de comunicação poderão ser amplas, voltadas a toda a sociedade, ou específicas, sendo direcionadas a um público segmentado:

I - Público Externo: sociedade, partes, Ministério Público do Trabalho, advogados, profissionais da mídia, Organismos Governamentais dos Três Poderes, Organismos não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, sindicatos e associações, professores, estudantes e empresas prestadoras de serviços ao Tribunal;

II - Público Interno: magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e adolescentes trabalhadores.

#### CAPÍTULO V

Áreas de Abrangência

Art. 11. São áreas de abrangência da comunicação institucional do TRT da 18ª Região: Jornalismo, Radialismo, Relações Públicas e Publicidade.

#### CAPÍTULO VI

Áreas de Atuação

Art. 12. São áreas de atuação da comunicação institucional do TRT da 18ª Região: Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, relacionamento com mídia, relacionamento institucional, auditoria de imagem, campanhas internas e externas, cerimonial, comunicação digital, comunicação dirigida, fotojornalismo, propaganda e marketing institucional, rádio, redes sociais, televisão e outras decorrentes da área de Comunicação Institucional.

Parágrafo único. Embora seja uma atividade de comunicação, pela sua especificidade, a área de cerimonial poderá ser desvinculada e atuar de forma independente da Divisão de Comunicação Social.

#### CAPÍTULO VII

Objetivos Estratégicos da Comunicação do TRT da 18ª Região

Art. 13. São objetivos estratégicos do Tribunal na área de comunicação:

I - implementar ferramentas de comunicação que facilitem o acesso do usuário externo às ações institucionais e decisões judiciais do Poder Judiciário Trabalhista;

II - incentivar a cultura da responsabilidade social e ambiental entre magistrados e servidores por meio de ações comunicacionais;

III - melhorar os canais de comunicação externos e internos para fortalecer a imagem do Poder Judiciário Trabalhista;

IV - utilizar as novas tecnologias para desenvolver ferramentas de difusão de informações externa e interna;

V - promover ações comunicacionais que elevem o nível de comprometimento dos magistrados e servidores com a execução da

estratégia da organização;

VI - estimular o desenvolvimento das competências, habilidades e talentos dos magistrados e servidores por meio de ações comunicacionais;

VII - utilizar de forma eficiente os recursos orçamentários para as ações comunicacionais;

VIII - fortalecer a rede de comunicadores do Poder Judiciário Trabalhista, de forma que as ações, quando necessárias, possam se dar de forma conjunta e integrada, visando ao benefício coletivo;

IX - potencializar o uso da internet, do rádio e da televisão como ferramentas de alcance social;

X - utilizar de ferramentas de tecnologia da informação como a intranet, o email corporativo e as redes sociais para fomentar o fluxo comunicacional interno.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Estruturação

Art. 14. A Divisão de Comunicação Social é vinculada diretamente à Presidência da instituição, sendo que sua estrutura deverá ser compatível às demandas correspondentes das áreas de abrangência e ao planejamento estratégico institucional e setorial.

Art. 15. A Divisão de Comunicação Social deve ser coordenada e composta por profissionais devidamente qualificados para o exercício das atividades inerentes às áreas de abrangência, devendo ser coordenada, preferencialmente, por cargo de direção de assessoramento de nível superior.

#### CAPÍTULO IX

##### Do Orçamento

Art. 16. A Divisão de Comunicação Social deve ser dotada de orçamento próprio para o desenvolvimento das ações definidas no planejamento estratégico.

Publique-se esta Resolução Administrativa no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

Andreia Regina de Gusmão

Secretária do Tribunal Pleno, substituta